

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.245/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 08/12/2022, informo:

**Relator:** Daniel Meirelles Fernandes Pereira

**Processo:** 25351.933804/2022-51

**Expediente:** 5022810/22-1

**Ementa:** Trata-se de pleito da Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.599.908/0001-58, estabelecida na Rua Maestro Cardim 769, Liberdade, São Paulo, para importar, em caráter excepcional, 270 unidades do produto ONKO BCG 100, princípio ativo Bacillus Calmette-Guérin, na concentração 100 mg, da empresa Biomed - Lubli - Wytwórnia Surowic i Szczepionek S. A., localizada no endereço Uniwersytecka Street 10, 20-029, Lublin, República da Polônia, LI nº 22/3331528-8, de 21/11/2022, para uso próprio, não se destinando à revenda ou comércio, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 488, de 7 de abril de 2021.

**Posição do Diretor:** Favorável

**Área:** GGPAF

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 270 (duzentos e setenta) unidades do produto ONKO BCG (Bacillus Calmette-Guérin), na concentração 100 mg, do fabricante Biomed - Lublin, solicitada pela Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência (CNPJ: 61.599.908/0001-58), nos termos do voto do relator – Voto nº 198/2022/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 2161113).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, **Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 15/12/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2180084** e o código CRC **9C4C6347**.

Referência: Processo nº 25351.933804/2022-51

SEI nº 2180084